



*Bran*  
Tratado

Livro de notas N° 4 (moderno) f.º 49 para  
actos e contractos entre vivos que não tem livros  
proprios.

Escrivitura de cessão de uma quota de  
dois mil escudos - na sociedade "Alvorada  
Limitada" feita pelo socio Joaquim Henrique da Cruz Junior á mesma  
Sociedade. -

Sabem quantos esta escrivatura  
vivem que no anno de mil nove cen-  
tos e vinte, aos vinte eis dias do mes de a-  
gosto, n'esta villa de Beloão e macauio  
na sua feira de Deus, perante mim  
Henrique Lacerda Mendes de Fernandes, nota-  
rio n'esta comarca, compareceram:  
D'uma parte, como promotor autoriza-  
do Joaquim Henrique da Cruz Junior, con-  
do, negociante, e da outra parte como  
agendados autorizantes, Cândido do O'Nei-  
lha e João Baptista dos Santos Radina,  
ambos solteiros, maiores, industriais,  
na qualidade que invocaram de soci-  
os gerentes da Sociedade "Alvorada, Lda";  
todos moradores n'esta villa, presos mi-  
nhos conhecidos que certifico e declaro  
sua propriedade. - É na presença das fa-  
tumadas idomas adianta nomeadas  
e no fio assinadas, pelo promotor an-

ou quanto tenha Henrique da Cruz Júnior,  
faz dito: Que é socio da Sociedade por  
quotas denominada "Alverada, R<sup>da</sup>" com  
sede n'ista villa, e que nos termos da  
constituição lavrada por omis notários em  
vinte de abril de mil novecentos e dezoito  
as facturas treze do meu Bivvo de notas mu-  
nho sessenta e nove, antigo frangue essa  
sociedade re constituição, a quota d'ele  
primeiro outorgante era de = dois  
mil reis dorso =; Que recolheu diligente-  
re da Sociedade e ceder - deu a sua quo-  
ta, e, em assembleia geral de dezembro  
de abril do presente anno, ficou assun-  
ti essa sua cedência á sociedade e au-  
tORIZADOS os seguidos outorgantes seus  
socios querentes se effectuado - a; Que n'os  
termos, para presente manifesta cide-  
dade a Sociedade "Alverada, R<sup>da</sup>"  
a sua quota de dois mil reis que  
n'ela tinha, e para a mesma socie-  
dade a transferir; Que elle faz ista cedê-  
cia com todos os correspondentes direitos  
e obligações pelo preço de cinco mil  
reis que enquadra ter já recebido da



Sociedade missionária e do qual por isso lhe dá pluma e qual quitação, de cuja confissão em notário da se fizeram desde já e inteiramente a Sociedade no lugar d'ele edente quanto á quota erida. - Pelos seguidos outorgantes Consido do O' Vento e João Baptista dos Santos Cadima, fai dito: Que na qualidade de sócios queintos da sociedade para quitação d'Alverada, Lda" e dividamente arretonados pela assembleia qual referida, acertaram a custas de quota que a mesma sociedade lhe faz o primeiro outorgante e quitações do preço pelo mesmo bónus. - Vai pago por estampillas o vulto de cincos mil e vinte e cinco centavos, sendo um vendo e cinquenta centavos do dito fisco e tres escudos e setenta e cinco centavos do meio por mil sobre o preço da cessão, acerto das cinquenta por cento. - Assim o disseram, outorgaram, assentaram e assinaram, com a testem

numhas Prys Transeitico Pombalino  
e Adolpho Guerricco de Sauma, caudas,  
officias de diligencias e mercado-  
res n'ista vida, depozi d'ista sua  
sua lida em voz alta por mim fei-  
quei Dezenas dezenas de Lendones, m-  
tando n'ista camara que se en-  
vi'e assinou. - Jamel Henrique  
da Cruz Junior - Cândido do S' Vaz  
Tuna - João Baptista dos Santos Radui-  
na - Prys Transeitico Pombalino - Adal-  
pho Guerricco de Sauma - O Notario  
Frigui Pereira Depozi de Lendones. -  
São coladas e provisamente in-  
tilizadas seis estampidas fiseas  
no valor de cinco escudos e vinti  
e cinco centavos; - Duas outras  
tambem fiseas no valor de um  
e meia centavos pelo recibo do  
salario e tres indutriais no va-  
lor de um escudo e oito centavos  
robos o mesmo salario recebido.  
D' quanto es contum na mani-  
tura que para aqui traidas em  
face do original existentes

cartório a meu cargo e a que  
me reporto. - Olhos, quatro de  
Januário de mil nove centos vinte e um. - Faz, Feijão Luccas  
Ribeiro de Mendonça, notário que  
servi e assinou. -

O Notário

Feijão Luccas Ribeiro de Mendonça

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

Cerita

MENDES

Para - circunstâncias





ARQUIVO MUNICIPAL  
ANTÓNIO  
ROSA  
MENDES  
OLHÃO